



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Senhora Secretária,

Aprovo a solicitação formulada pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal e, com base no artigo 24, V da Lei 8.666/93, autorizo a contratação de empresa especializada para a execução da obra de recomposição da estrutura para adequação da capacidade de carga do Bloco III do Fórum de Ananindeua, tendo em vista que o Convite nº. 004/TJPA/2020 foi considerado fracassado.

Retorno os autos para as providências sequenciais.

Belém, 08 de março de 2021.

CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
PRESIDENTE



Assinado digitalmente por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2739290-9905 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 11/04/2022 11:50

<i>Classif.</i> documental	04.01.04. 07
--------------------------------------	-------------------------------



PADES202141259A

